

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO GREEN FIDC
SOLAR GD II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITORIOSSOCIOAMBIENTAL – ENERGIASOLAR (45.080.955/0001-34)**

Pelo presente instrumento particular, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, custódia de valores mobiliários e escrituração de valores mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, 2º andar, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais infra-assinados (“Administradora”); e a **ALBION CAPITAL LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Erasmo Braga, 255, conjunto 503, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.056.344/0001-64, autorizada a exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório da CVM nº 11.945 de setembro de 2011 (“Gestora”),

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O código ANBIMA de Administração de Gestão de Recursos de Terceiros (“AGRT”) e as regras e procedimentos de administração e gestão de recursos de terceiros (“Regras de Fundos IS) requerem alterações não materiais no Regulamento do Fundo, de modo a adequá-lo as alterações legislativas realizadas; e
- (ii) Nos termos do item 18.2 do Regulamento do Fundo, este poderá ser alterado independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento às exigências de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, devendo ser providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a necessária comunicação aos Cotistas.

RESOLVEM:

- (iii) Alterar o a cláusula 2.1 do Regulamento do Fundo, para atendimento às normas regulamentares da ANBIMA e as Regras de Fundos IS o qual passará a vigorar da seguinte forma:

“ 2.1 É objetivo do FUNDO proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do FUNDO na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos na regulamentação aplicável e neste Regulamento, sempre considerando, tanto em suas decisões estratégicas, quanto no dia a dia de suas operações, as melhores práticas para o desenvolvimento sustentável, em consonância com a metodologia

ASG disposta no formulário por meio do link:
(<http://www.oliveiratrust.com.br/scot/modulos/downloads/baixar.php?cod=1982901>)”

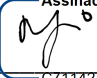
Os termos iniciados com letra maiúscula e não definidos nesse Instrumento possuem o significado a eles atribuídos no Regulamento.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Estando assim deliberado este Instrumento de Alteração, vai o presente assinado eletronicamente em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
(Administradora)

Assinado por:


C7114211020F462...

ALBION CAPITAL LTDA.
(Gestora)

ANEXO I

REGULAMENTO DO GREEN FIDC SOLAR GD II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOSOCIOAMBIENTAL – ENERGIASOLAR

(Restante desta página intencionalmente em branco. Regulamento consta a partir da página seguinte)